



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 423/2026  
Data: 12/03/2026 - Horário: 15:54  
- Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

*Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária das Mulheres do bairro Brasília, localizada no município de Arapiraca.*

**Artigo 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária das Mulheres do Bairro Brasília, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 50.602.370/0001-77, com endereço na Rua Nossa Senhora da Salete, n. 660, bairro Brasília, na cidade de Arapiraca, Alagoas, CEP. 57.313.285.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**Cibele Moura**  
Deputada Estadual



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

---

**JUSTIFICATIVA**

A concessão do título de Utilidade Pública à Associação Comunitária das Mulheres do Bairro Brasília, amplamente reconhecida pela designação de Associação Mulheres Guerreiras, fundamenta-se na trajetória de uma instituição que se tornou uma força social indispensável para o município de Arapiraca, Alagoas.

Desde sua fundação em 12 de março de 2023, a entidade estabeleceu como pilar fundamental de sua existência a busca incessante pela dignidade humana e pela justiça social. Sua missão transcende o assistencialismo convencional, consolidando-se em um compromisso ético de auxiliar, orientar e defender seus associados em todas as esferas da vida civil. Para tanto, a associação atua de forma rigorosamente inclusiva, vedando qualquer tipo de distinção baseada em raça, cor, sexo, nacionalidade ou convicção política e religiosa.

A importância estratégica desta instituição manifesta-se vigorosamente em seu papel de articulação comunitária, funcionando como um elo vital de comunicação entre os moradores e os poderes públicos constituídos.

Esta ponte de diálogo é utilizada para reivindicar melhorias estruturais que impactam diretamente a qualidade de vida da população, abrangendo desde a necessidade de saneamento básico e iluminação pública até o fortalecimento do abastecimento de água, segurança e condições adequadas de moradia.

Ao atuar na linha de frente das demandas populares, a associação assegura que as necessidades fundamentais da comunidade alcancem as instâncias de decisão, promovendo uma gestão local mais participativa e atenta às carências básicas dos cidadãos.

No campo da saúde e do bem-estar, a relevância da associação é evidenciada pela prestação de atendimento médico ambulatorial e pelo suporte especializado direcionado a grupos em situação de vulnerabilidade, como idosos e pessoas com deficiência. A entidade demonstra proatividade no combate a endemias e na implementação de



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

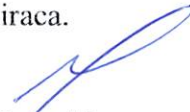
programas de assistência técnica voltados para necessidades visuais e motoras, complementando de forma eficaz as políticas públicas de saúde.

Paralelamente, a promoção de um departamento jurídico dedicado a orientar e defender a associação e seus membros reforça o compromisso da instituição com a proteção das garantias individuais e o pleno acesso à justiça.

Além do amparo imediato, a Associação Mulheres Guerreiras projeta seu impacto para o desenvolvimento futuro da região através do investimento em educação e capacitação profissional. A realização de cursos, palestras e treinamentos técnicos visa suprir a demanda local por mão de obra qualificada, fomentando a geração de emprego e renda.

Outro diferencial de extrema relevância pública é o empenho da instituição na democratização da informação e na valorização das tradições locais. A execução de serviços de radiodifusão e televisão comunitária permite que a pluralidade de opiniões, a difusão de elementos da cultura e os hábitos sociais do bairro encontrem um espaço legítimo de expressão. Tais mecanismos promovem o lazer e o convívio social, ao mesmo tempo em que prestam serviços de utilidade pública essenciais, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário.

A idoneidade e o caráter filantrópico da entidade são assegurados por seu estatuto, que proíbe expressamente a remuneração de seus dirigentes e determina que todo e qualquer excedente financeiro seja obrigatoriamente reinvestido nas finalidades sociais da própria associação. Diante da demonstração cabal do impacto positivo de suas ações multifacetadas, o reconhecimento da utilidade pública desta associação representa um ato de justiça social que fortalecerá sua capacidade de promover a dignidade humana e o desenvolvimento comunitário em Arapiraca.

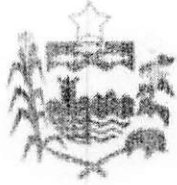
  
**Cibele Moura**  
Deputada Estadual

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.602.370/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/04/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES DO BAIRRO BRASILIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DA SALETE</b>	NÚMERO <b>660</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.313-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPIRACA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNAMAAALAGOAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 9921-8156</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **17:24:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 50.602.370/0001-77

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/03/2026

Emitida às 16:25:46 do dia 27/01/2026

Código de controle da certidão: 14A7-4A78-C3F2-44D1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES DO BAIRRO BRASILIA  
CNPJ: 50.602.370/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

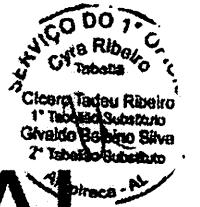
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:20 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **87F6.0653.B489.01AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTATUTO SOCIAL  
DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA  
DAS  
MULHERES DO  
BAIRRO BRASÍLIA**

**12 DE MARÇO DE 2023**



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DO**  
**BAIRRO BRASÍLIA - ARAPIRACA-AL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.**

ART. 1º - A Associação Comunitária das Mulheres do Bairro Brasília, neste estatuto designada simplesmente como ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS, fundada em 12 de Março de 2023, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 660, Bairro Brasília, Arapiraca – AL, CEP 57.313-285 e Foro na Comarca do mesmo município, com tempo de duração indeterminado, sendo regida pelo presente estatuto, cuja elaboração atende aos princípios inseridos nas Leis maiores do Estado Brasileiro.

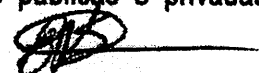
§ 1º A ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS não fará distinção de cor, raça, nacionalidade, concepção política, filosófica ou religiosa, nem distinção de sexo ou qualquer outro tipo de discriminação de seus membros filiados.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS/FINALIDADES:**

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS tem os seguintes objetivos/finalidades:

- I- Auxiliar, socorrer, orientar, assistir, proteger e defender seus associados;
- II- Servir como elo de ligação entre os moradores da comunidade e os poderes constituídos;
- III- Promover encontros de trabalhos e reuniões sociais, a fim de proporcionar a mais ampla integração e troca de experiências entre todos os seus associados, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos sociais, econômicos, culturais, democráticos, enfim, os mais elementares na esfera dos direitos humanos;
- IV- Lutar por melhores condições de vida para a comunidade, tais como: saúde, educação, segurança, saneamento básico, iluminação pública, abastecimento de água, cultura, esporte e lazer, assistência social, etc;
- V - Promover meios para a criação de um departamento jurídico, com o objetivo de orientar e defender em Juízo ou fora dele à associação, bem como seus associados, em suas justas e lícitas causas;
- VI – Prestar atendimento médico ambulatorial restrito a consultas clínicas nas diversas áreas da saúde;
- VII- Celebrar **CONVÊNIOS E CONTRATOS DE GESTÃO** com entidades públicas e privadas, com

Jr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
7.186/AL - 5.576





organizações não-governamentais, pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de garantir agilidade na execução e difusão de políticas sociais, campanhas, promoções e outras atividades próprias ou dos órgãos parceiros, reproduzindo com finalidade seus interesses;

VIII - Planejar, estimular e ajudar na criação de equipes de jovens, com o intuito de desenvolver paralelamente, atividades voltadas para o crescimento social e comunitário,

IX - Promover interação de esforços e recursos com instituições congêneres e cooperativas, a nível nacional e internacional, participando de sua direção através de representante para a solução de problemas e fortalecer os princípios de igualdade, amizade e solidariedade humana;

X - Divulgar informações, promover encontros, seminários, debates, cursos, palestras, atividades artísticas, visando preparar seus filiados para alcançar seus objetivos comuns;

XI - Proporcionar serviços de construção civil, trazendo benefícios aos associados, promovendo melhores condições de moradia;

XII - Reivindicar junto aos poderes públicos, a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;

XIII - Recrutar, selecionar, contratar e treinar pessoas de níveis elementares, médio e superior, nas diversas atividades do conhecimento humano, visando suprir a necessidade de mão-de-obra para prestar assistência a todas aquelas pessoas envolvidas em ações de interesse da própria

#### **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS;**

XIV - Dirigir atividades voltadas à pesquisa científica e tecnológica, ao ensino e a extensão, a preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, à geração de emprego e renda e à assistência Social;

XV - Proporcionar, através de atividades socioculturais, condições para reintegração no seio da sociedade, de ex-apenados, assegurando a esses, desenvolvimento pessoal e profissional;

XVI - Desenvolver atividades que visem prestar assistência técnica a portadores de deficiência ou necessidades especiais, visuais, motoras, aos adolescentes, ao idoso, além de implementar programas de combate a endemias e epidemias;

XVII - Incorporar e administrar, instalações, recursos orçamentários e humanos, equipamentos, patrimônio, legados, etc, de outras entidades, observando suas atividades sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados pelas mesmas, resguardando-se sua identidade institucional e sua cultura;

Jr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
TAB/AL - 5.576



XVIII – Organizar, credenciar, disciplinar, e instalar emissoras de televisão comunitária, democratizar o acesso à informação da comunidade;

**XIX - A ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:**

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não promover ou estimular discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas programações comunitárias;

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Jr. Rogério Lúcio Magalhães  
ADVOGADO  
- A. R. / AL - 5.576



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sempre que julgar necessário, a **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS** SOLICITARÁ AUXÍLIO de consultoria externa, para fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade.

### **CAPÍTULO III DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO.**

**ART. 3º - São poderes da ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS:**

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL:**

**ART. 4º - Compete a assembléia Geral:**

- I - Realizar eleições para aprovação do estatuto, bem como de suas respectivas reformas;
- II - Eleger, a cada quatro anos, a diretoria, bem como os membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes;
- III - Reunir-se anualmente, para conhecimento da prestação de contas da diretoria, bem como, aprovar ou rejeitar o parecer do conselho fiscal, referente à citada prestação de contas;
- IV - Aprovar a autorização para a obtenção de créditos suplementares ou especiais, quando solicitados pela diretoria;
- V - Convocar o conselho fiscal ou solicitar o seu pronunciamento, sobre questões financeiras, sempre que achar conveniente;
- VI - Prover, através de eleições, os cargos vagos da diretoria;

Jr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.576



VII - Autorizar a compra de bens imóveis e móveis duráveis, cuja autorização só terá validade se contarem com a aprovação da maioria simples dos presentes;

VIII - Delegar poderes especiais ao presidente da associação para decidir, além da sua competência estatutária.

ART. 5º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, de três em três meses.

ART. 6º - A assembleia geral será convocada extraordinariamente:

I- Pela diretoria executiva;

II - Pelo conselho fiscal;

III - Por 1/5 dos associados

ART. 7º - A assembleia geral para deliberar deverá, em primeira convocação, contar com 50% de seus membros, ou 30 minutos após a hora marcada, com qualquer número de associados.

ART. 8º - As resoluções da assembleia geral, ressalvadas as disposições constantes neste estatuto, serão tomadas por maioria simples, sendo o assunto especificado no edital de convocação, que deverá ser publicado 15 dias antes da realização da assembleia.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA:

ART. 9º - A diretoria será composta pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo concorrer a reeleições..

§1º - Compete a diretoria executiva:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Deliberar sobre a criação de comissões, instâncias consultivas organizadas, executivas e de assessoria, designando a estas, no ato de sua criação, competência e prerrogativas correspondentes;
- Elaborar, implantar, modificar e acompanhar o regimento interno da entidade, ad referendum da assembleia;

Jr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.576



- d) Reunir-se na periodicidade definida por seus membros, e a qualquer momento, por convocação do presidente ou por mais de um de seus membros;
- e) Deliberar por maioria simples de seus membros presentes, desde que todos os seus membros tenham sido convocados;
- f) Prestar contas de seus atos ao Conselho Fiscal e a Assembléia, quando solicitados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá a **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS**, através de sua Diretoria Executiva, nomear Diretores setoriais que serão escolhidos dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

**ART. 10** - No caso de vacância do cargo de presidente, restando ainda um período de mandato inferior a 180 (cento e oitenta) dias, assumirá o cargo, o vice-presidente, sendo superior, será convocada pelo vice-presidente, uma assembléia geral extraordinária, dentro de até 30 (trinta) dias, para o preenchimento do cargo.

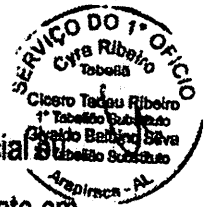
**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de renúncia de todos os membros da diretoria, assumirá a presidência da associação, o associado mais idoso, cabendo a este, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar a assembléia geral, que deverá eleger nova diretoria no intuito de concluir o restante do mandato.

**ART. 11** – Compete aos membros de Diretoria Executiva:

**AO PRESIDENTE:**

- I - Cumprir e fazer cumprir, na íntegra, o presente estatuto;
- II - Convocar a diretoria, assembléia geral e o conselho fiscal para reuniões, ordinária e extraordinariamente;
- III - Presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral, orientando os associados quanta à matéria da ordem do dia;
- IV - Administrar a associação tendo em vista as suas finalidades;
- VI - Organizar o relatório administrativo da diretoria referente ao exercício findo, semestralmente, que será apresentado na reunião da assembléia geral, para apreciação da mesma;
- VII - preparar, adequadamente, o local onde deverá realizar-se as reuniões dos poderes da associação;
- VIII - Zelar pela conservação, melhoria e aumento do patrimônio da associação;
- IX - Facultar ao conselho fiscal o exame da contabilidade, sempre que este ache necessário;
- IX - Manter a ordem e o respeito na associação;
- X - Autenticar os livros e documentos da associação;

Jr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.576



XI - Representar a **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer oportunidade ou designar expressamente quem o represente em seu nome;

XII - Abrir, fechar e movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias pertencentes à associação;

XIII - Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos após visto do tesoureiro nos documentos expedidos, com também toda documentação de responsabilidade financeira da associação.

#### **AO VICE-PRESIDENTE:**

- Auxiliar e Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como sucedê-lo na vacância;

#### **AO 1º SECRETÁRIO:**

I - Secretariar as reuniões da diretoria e dos poderes sociais que esta preside o expediente e a ordem do dia;

II - Redigir e ler as atas das reuniões;

III - Manter em ordem todos os serviços da secretaria;

IV - Auxiliar o presidente na manutenção e conservação do patrimônio da entidade.

V - organizar, providenciar e controlar, o emprego dos recursos humanos, materiais e patrimoniais da entidade, conjuntamente com o presidente.

#### **AO 2º SECRETÁRIO:**

I - Auxiliar e Substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos, bem como sucedê-lo na vacância;

#### **AO 1º TESOUREIRO:**

I - Manter em ordem a contabilidade;

II - Responder por todas as arrecadações e pela guarda de valores da entidade;

III - Depositar a importância recebida sempre que possível, diariamente em conta bancária em nome da associação;

Jr. Rogério Lucro Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.576



IV - Assinar com o presidente, todos os cheques e documentos de receita e despesa de responsabilidade financeira;

V - Apresentar mensalmente os balanços oficiais da entidade para exame do Conselho Fiscal;

VI - Elaborar ao final de cada exercício o relatório financeiro, onde seja mostrada a realidade financeira da associação.

VII - Coordenar pagamento em conjunto com o presidente.

#### **AO 2º TESOUREIRO:**

I - Auxiliar e Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como sucedê-lo na vacância;

### **CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL**

ART. 12 - O Conselho Fiscal é constituído por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo concorrer a reeleições.

ART. 13 - Logo após a eleição, os membros titulares eleitos pela assembléia geral, reunir-se-ão para entre si, elegerem, respectivamente, o presidente e o relator do conselho fiscal.

ART. 14 - O conselho fiscal, reunir-se-á de forma ordinária, de três em três meses e extraordinariamente, quando houver necessidade.

ART. 15 - As deliberações do conselho fiscal serão por maioria simples, cujo quorum para reuniões deverá ser 100% dos membros.

§ 1º - O membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou seis intercaladas, sem justificativas, perderá o mandato, cuja a vaga será preenchida pelo suplente da vez;

§ 2º - Havendo cargos vagos de suplentes, o preenchimento será feito pela assembléia geral através de eleições, quando de suas reuniões.

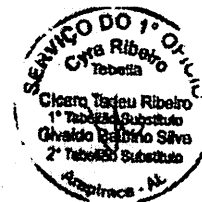
ART. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar, orientar e fiscalizar todas as operações financeiras da associação;

II - Convocar a assembléia geral, extraordinariamente, para discutir questões relativas à prestação de contas;

Dr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL-5.576

III - Analisar e dar parecer nas prestações de contas da diretoria, quando dos exercícios findos.



## CAPÍTULO VII DOS SÓCIOS:

ART. 17 - Poderá ser membro da **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS** qualquer pessoa residente e domiciliada no Bairro Brasília e adjacências desde que seja portador de boa conduta e sejam maiores de 16 anos.

ART. 18 - Quando o membro da associação mudar o seu domicílio residencial, poderá continuar integrando a entidade como sócio **COLABORADOR**, tendo para isto que efetuar a devolução da carteira de identidade social, recebendo respectivamente, a identidade específica de **SÓCIO COLABORADOR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O denominado sócio colaborador continuará recebendo todos os benefícios da associação, perdendo, apenas, o direito de votar e ser votado.

ART. 19 - São direitos das sócias domiciliadas:

- I - Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria;
- II - Receber da diretoria uma carteira de identidade social;
- III - Frequentar a sede social e participar de tudo quanto à entidade oferecer;
- IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS**

ART. 20 - São deveres dos sócios em geral:

- I - Conduzir-se com decência, evitando qualquer desagrado comum, em cujo indumentária inadequada, embriagues habitual, atos ou palavras censuráveis, ou ainda educação imoral;
- II - Zelar pelo bom nome da associação, sendo responsável pelos atos praticados por si ou por seus convidados e dependentes, no âmbito da jurisdição da entidade;
- III - Portar sempre a carteira de identidade social nos dias de reunião;
- IV - Contribuir com dedicação para que a associação alcance os seus fins, participando com ordem e respeito de todas as reuniões, bem como acatar as determinações da diretoria e dos poderes sociais da Entidade.

Dr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.576



## CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

ART. 21 - Serão aplicadas aos membros da associação as seguintes penalidades:

- I - Advertência verbal ou por escrito;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

ART. 22 - Será advertido os sócios que incorrerem em falta disciplinar, cabendo à diretoria tomar medidas, tendo em vista a competência preconizada por este estatuto, e tomando por base, o grau da falta cometida.

ART. 23 - Serão suspensos os sócios que reincidirem nas faltas em que já tenham sido advertidos, ou os que tenham infringido qualquer disposição estatutária, bem como os que de maneira direta tentar desrespeitar os diretores quando no exercício do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A pena de suspensão tira-lhe provisoriamente seus direitos sociais.

ART. 24 - Deverão ser excluídos:

- I - Os que não reunindo os requisitos de idoneidade hajam sido admitidos como sócio;
- II - Os que prejudicarem os interesses relevantes da associação;
- III - Os que já tendo sido tipificados nos Art. 30 e 31 deste estatuto, voltem a proceder com a mesma conduta;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Exceto a exclusão automática, os demais casos terão que ser apurados administrativamente pela diretoria, com amplo direito de defesa para o acusado, sendo a decisão final proferida pela assembléia geral, por maioria de dois terços dos votantes.

## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 25 - O patrimônio da associação será constituído:

- I - Dos bens móveis e imóveis;
- II - De subvenções governamentais, convênios, contrato de gestão, doações e resultados de promoções filantrópicas, culturais, etc.;

Dr. Rogério Lucio Magalhães.  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.576



III - Da renda de produtos vendidos através da aquisição da produção dos sócios;

IV - De outras rendas que vierem a surgir.

§1º - As sobras e excedentes financeiros obtidos no final dos exercícios serão obrigatoriamente investidas no desenvolvimento de atividades próprias, observadas os objetivos/finalidades previstas neste estatuto.

§2º - Anualmente a **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS** poderá divulgar em jornal de circulação local, os relatórios de execução de convênios e contratos de gestão, desde que solicitados nestes.

**ART. 26 - A ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos/finalidades sociais, ou desvirtuamento dos mesmos, ou ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, e com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução da associação, liquidado o passivo, os seus bens remanescentes serão doados a entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na cidade de Arapiraca - AL, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social, cuja entidade terá que ser indicada na assembléia que decidir pela dissolução.

**ART. 27 - OS BENS IMÓVEIS**, pertencentes à **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS**, sob hipótese alguma, poderão ser vendidos.

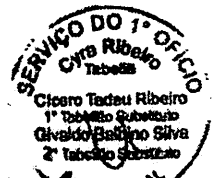
**PARÁGRAFO ÚNICO -** Exceto com a aprovação da Assembléia, por 2/3 dos associados presentes, sendo para a aquisição de um bem de maior valor.

**ART. 28 -** É vedado a qualquer membro da associação, o uso de bens móveis ou imóveis, para uso próprio.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 29 -** Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação quando os atos praticados estiverem amparados pela competência delegada estatutariamente, muito embora assumam inteira responsabilidade pelos prejuízos e danos causados pela prática de atos ilegais.

Jr. Rogério Lucio Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.575



ART. 30 - Só podem ocupar cargos na diretoria da **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS** as pessoas portadoras dos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

III - Ser membro da **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS** a pelo menos 1 (um) ano;

IV - Ser pessoa de notável honradez, com ânimo para as causas sociais;

V - Ter comparecido a no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das assembleias gerais ordinárias registradas em atas;

ART. 31 - A eleição para a diretoria da associação e conselho fiscal será por via direta e por voto secreto, sendo eleito o candidato que obtiver 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, caso haja candidatura única, e com a maioria simples no caso de haver mais de uma candidatura.

I - Para ocorrer às eleições, os associados devem ser convocados para Assembleia Geral através de edital específico para este fim;

II - O processo eleitoral poderá ser acompanhado por um representante de entidade de caráter federativo de âmbito municipal ou regional com sede em Arapiraca - AL.

ART. 32 - Os títulos de sócio de honra só serão concedidos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à associação sem, contudo, lhes dar o direito de votar ou ser votado.

ART. 33 - Só poderá participar da assembleia geral para eleição, com direito a votar e ser votado, o associado que contar com 1 (um) ano de associado à Entidade, completando esse período até o último dia de registro de candidaturas.

ART. 34 - O sócio que pedir exclusão espontaneamente, só será readmitido pagando uma taxa no valor correspondente emissão de nova carteirinha social e ficha de cadastro.

ART. 35 - A nova composição do Conselho Fiscal previsto neste Estatuto aplica-se-á ao novo conselho eleito após sua aprovação.

ART. 36 - Este estatuto só poderá ser modificado por assembleia geral extraordinária, convocada exclusivamente para este fim e com as seguintes deliberações:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;

Dr. Rogério Lúcio Magalhães  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.375



II - Na segunda e última convocação, 30 minutos após a primeira, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, não havendo quorum será convocada nova assembleia;

III - Com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na assembleia.

ART. 37 - Os casos omissos não previstos por este estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva Ad Referendum da Assembleia Geral.

ART. 38 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para este fim.

Arapiraca - AL, 12 de Março de 2023.

*Elizabeth Nobre Silva*

**ELIZABETE NOBRE SILVA**  
Presidente

*Rogério Ricardo Lúcio de Magalhães*

**Rogério Ricardo Lúcio de Magalhães**  
Advogado - OAB/AL 5576

**Dr. Rogério Lucio Magalhães**  
ADVOGADO  
OAB/AL - 5.576

**Serviço do 1º Ofício** Cyra Ribeiro - Oficial

R. Lacerda e Silva, 40 - Centro - CEP: 57200-000 - Arapiraca - AL - Fone: (33) 3233-2323 - WhatsApp: (33) 9 3233-2323 - [contato@serviçodo1ooficio.com.br](mailto:contato@serviçodo1ooficio.com.br)

Podder (Tabelião de Arapiraca)  
Rua Vermelho, s/nº 34768 - Fone: (33) 3233-2323  
1094-2025-11244-Substituição: (33) 3233-2323  
E-mail: [contato@serviçodo1ooficio.com.br](mailto:contato@serviçodo1ooficio.com.br)

Protocolado nº: 51970 em 20/03/2023. Registrado sob nº: 1470 Livro A-24 folhas 298 em data de 20/03/2023. Do Reg. de Protestos, Arapiraca, AL, Arapiraca, 20/03/2023.

*Maria Tereza C. Ribeiro*



**Kalina Tess de Oliveira Ribeiro**  
CPF: 034.094.304-80  
Substituta



**ESTADO DE ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 4576 / 2026**

Identificação do Contribuinte

**Contribuinte:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DAS MULHERES DO BAIRRO BRASILIA

**CNPJ/CPF:** 50.602.370/0001-77

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

**Inscrição Geral:** 491477794

**Identificação:** 491477794

**Endereço:** RUA - NOSSA SENHORA DA SALETE, Nº: 660,  
57313285,

**Bairro:** BRASILIA

**Cidade:** ARAPIRACA

**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

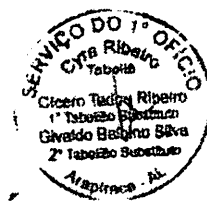
**N.º De Autenticidade:** BD5.994.7FB.669

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:  
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 15:48:16 hs, do dia 28/01/2026 **Validade:29/03/2026**

Observação:





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Moradores abaixo assinados, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por residirem nesta comunidade, vem por meio deste convocar todos os Moradores da comunidade para participar de uma Assembleia Geral Extraordinária da comunidade, que se realizará em um salão, localizado na Rua Nossa Senhora da Salette, nº 660, Brasília, CEP 57313-285, Arapiraca-AL no dia 12 de Março de 2023, a partir das 08:00h, para tratar da seguinte pauta abaixo descrita.

### PAUTA:

- 1 – Fundar uma Associação civil, sem fins lucrativos
- 2 – Decidir sobre o nome da Associação;
- 3 – Aprovar o Estatuto
- 4 – Eleger e Empossar a Diretoria e Conselho Fiscal

Arapiraca, 24 de Fevereiro de 2023

*Elisabete Vitoria Silva*  
MORADOR

*Helena Maria da Moura*  
MORADOR

*Clara Veronica da Silva*  
MORADOR

*Vanessa Karine da Silva*  
MORADOR

*Márcia Regina Barbosa*  
MORADOR

*Maria de Fátima Silva*  
MORADOR

*Rosângela Fátima Tomaz da Silva*  
MORADOR

*Edyane Maria da Moura*  
MORADOR

*Maria Regina Barbosa*  
MORADOR

*Maria Aparecida Rodrigues da Silva*  
MORADOR

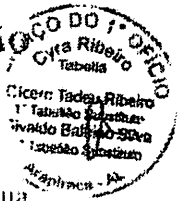
*Stefania da Moura da Silva*  
MORADOR

*Rafaela Jansen da Silva*  
MORADOR

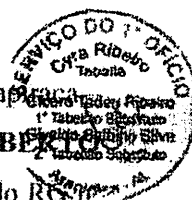
*Hanna Luiza da Silva*  
MORADOR

*Leucilene Lucio da Silva*  
MORADOR

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO  
E ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DO  
BAIRRO BRASÍLIA**



Aos Doze dias do mês de Março de 2023, às 08h30min, reuniu-se em um salão, localizada na Rua Nossa Senhora da Salette, nº 660, Brasília, CEP 57313-285, nesta cidade, em Assembléia Geral cidadãos do Bairro Brasília, para constituir e fundar uma Associação sem fins lucrativos. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da Comissão Eleitoral da UNAMAA, o Senhor Rodrigo Lopes, Brasileiro, Casado, Téc. Em Agropecuária, inscrito no CPF nº 038.285.16-4-16, residente na Rua Severino Jose da Silva, nº 182, Sítio Piauí, Arapiraca - AL, CEP 57.318-450, que agradeceu o seu convite da comunidade para que a Federação ajudasse nesse processo escolheu a mim **Maria de Fatima Silva** para secretariá-lo. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Os Senhores Rodrigo Lopes, Valmir Jose e Beta Nobre esclareceram sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter, depois de sanadas todas as dúvidas foi colocado o nome em votação e foi decidido por unanimidade. Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos composta por mulheres no Bairro Brasília, após isso foi falado sobre a escolha de um nome para a associação que acabam de fundar e após varias sugestões foi colocado em votação e aprovado por todos os presentes que a Entidade seja denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DO BAIRRO BRASÍLIA**, o qual terá o nome fantasia de **ASSOCIAÇÃO MULHERES GUERREIRAS** Em seguida, o senhor Presidente da assembleia deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia a chapa única inscrita, submetendo-os à votação foi aprovada por unanimidade. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal foram compostos para um mandato de 04 (quatro) anos da seguinte forma: Presidente – **ELIZABETE NOBRE SILVA**, brasileira casada em regime de comunhão parcial, proprietária de imóveis, portador do RG nº 668154 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 420.092.354-87, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Salette, nº 660, Bairro Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285; Vice Presidente – **MARIA CICERA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 1705181 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 034.279.624-07, residente e domiciliada na Rua Andre Leão, nº 167, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-160; 1º Secretário – **EDJANE MARIA DE MORAIS**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº 1293233 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 859.419.304-10, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Salette, nº 810, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285; 2º Secretário – **MARIA DE FATIMA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 006291 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 038.285.16-4-16, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Salette, nº 660, Bairro Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285.



723.301.394-20 residente e domiciliada na Rua Procópio Jose da Silva, nº 338, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-750; **1º Tesoureiro – MARIA MAYARA BARBOSA NOBRE NOBRE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, personal trainer, portadora do RG nº 36679666 SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 113.711.744-31, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 664, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285; **2º Tesoureira – ELICA VERONICA ASSIS DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 2055997 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 049.702.494-23, residente e domiciliada na Rua Maria Morena Gomes, nº 21, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-280; **Conselho Fiscal – ANA KECIA DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, autônoma, portadora do RG nº 1824136 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 013.221.404-05, residente e domiciliado na Rua Manoel Firmino Leite, nº 30, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-120; **Conselho Fiscal – JOSEFA ZULEIDE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4383813-8 SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº 162.514.288-99, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 662, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285; **Conselho Fiscal – MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, vendedora, portadora do RG nº 1193367 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 814.315.544-72 residente e domiciliada na Rua Procópio Jose da Silva, nº 338, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-750; **Suplente Conselho Fiscal – TELMA MARIA DE MORAIS**, brasileira, Solteira, agricultora, portadora do RG nº 31196 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 564.898.704-87, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 810, Bairro Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285; **Suplente Conselho Fiscal – MARIA VERONICA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 3387719-0 SESP/AL, inscrita no CPF sob nº 098.032.134-40, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 820, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285; **Suplente Conselho Fiscal – MAGDA ARELINA LEÃO BARBOSA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 2008602 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 043.621.984-07, residente e domiciliada na Rua Maria Morena Gomes, nº 21, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-280. Em ato contínuo, o senhor presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 12 de Março de 2023 a 12 de Março de 2027. A Presidente recém-eleita assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança das associadas a esta gestão, e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembléia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e não havendo mais nada a registrar eu, Cleya Ribeiro Taboala, Secretário lavrei a presente ATA que lida e achada conforme, vai por mim assinado, pelo Presidente da mesa o senhor Rodrigo Lopes da Costa, contendo, também, a assinatura de todos os associados fundadores vide anexo.

Arapiraca – Alagoas, 12 de Março de 2023.

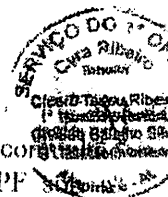
014.034.004.80  
Rua José de Oliveira Ribeiro Lessa

*Maria Francisca C. Ribeiro Lessa*  
Rua José de Oliveira Ribeiro Lessa, nº 1144, bairro Vila Rica, CEP: 01404-000, São Paulo, SP



**Serviço do 1º Ofício**  
Cyrus Ribeiro - Ofício





1º TESOUREIRO:

**MARIA MAYARA BARBOSA NOBERTO NOBRE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, personal trainer, portadora do RG nº 36679666 SCJDS/AL, inscrita no CPF nº 113.711.744-31, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 664, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285.

Maria Mayara Barbosa Nobre  
1º Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO

2º TESOUREIRA:

**ELICA VERONICA ASSIS DA SILVA**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 2055997 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 049.702.494-23, residente e domiciliada na Rua Maria Morena Gomes, nº 21, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-280.

Elica Verônica Assis da Silva  
2º Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

CONSELHO FISCAL:

**ANA KECIA DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, autônoma, portadora do RG nº 1824136 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 013.221.404-05, residente e domiciliado na Rua Manoel Firmino Leite, nº 30, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-120.

Ana Kecia da Silva  
Conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO

**JOSEFA ZULEIDE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4383813-8 SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº 162.514.288-99, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 662, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-285.

Josefa Zuleide Fernandes da Silva  
Conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO

**MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, vendedora, portadora do RG nº 1193367 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 814.315.544-72, residente e domiciliada na Rua Procopio Jose da Silva, nº 338, Brasília, Arapiraca - Alagoas, CEP 57313-750.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva  
Conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DO BAIRRO BRASÍLIA



DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE:

ELIZABETE NOBRE SILVA, brasileira casada em regime de comunhão parcial, corretora de imóveis, portador do RG nº 668134 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 420.092.354-87, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 660, Bairro Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP 57313-285.

Elizabete Nobre Silva  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

VICE-PRESIDENTE:

MARIA CICERA DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 1765181 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 034.279.624-07, residente e domiciliada na Rua Andre Leão, nº 167, Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP 57313-160.

Maria Cicera da Silva Bezerra  
Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO

1º SECRETÁRIO:

EDJANE MARIA DE MORAIS, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº 1293233 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 859.419.304-10, residente e domiciliado na Rua Rua Nossa Senhora da Salete, nº 810, Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP 57313-285.

Edjane Maria de Moraes  
1º Secretária da ASSOCIAÇÃO

2º SECRETÁRIA:

MARIA DE FATIMA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG Nº 996221 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 723.301.394-20 residente e domiciliada na Rua Procopio Jose da Silva, nº 338, Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP 57313-750

Maria de Fatima Silva  
2º Secretária da ASSOCIAÇÃO



**SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**

**TELMA MARIA DE MORAIS**, brasileira, Solteira, agricultora, portadora do RG nº 31196 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 564.898.704-87, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Saleté, nº 810, Bairro Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP 57313-285.

Telma Maria de Moraes  
Suplente Conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO

**MARIA VERONICA DA SILVA**, brasileira, solteira, domestica, portadora do RG nº 3387719-0 SESP/AL, inscrita no CPF sob nº 098.032.134-40, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saleté, nº 820, Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP 57313-285.

Maria Verônica da Silva  
Suplente Conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO

**MAGDA ARELINA LEÃO BARBOSA**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG nº 2008602 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 043.621.984-07, residente e domiciliada na Rua Maria Morena Gomes, nº 21, Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP 57313-280.

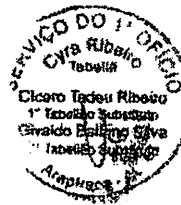
Magda A Leão Barbosa  
Suplente Conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DO BAIRRO BRASÍLIA

LIVRO DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e Hora: 12 de março de 2023 às 08h30min.

Local: Escola Divaldo Suruagy, localizada na Rua Aderval Inácio da Silva, nº 45, Brasília. CEP 57313-705, Arapiraca -- AL.



1. Maria Aproucida Rodrigues da Silva
2. Elanilda Oberato
3. Edineiza Aguiar de Oliveira
4. ~~Suzana dos Anjos de Oliveira~~
5. Patricia dos Santos Silva
6. Rayane Prado de Oliveira
7. Cleodjany Pinheiro dos Santos
8. Renata da Silva Pereira da Silva
9. Valdeir Vieira de Souza - LOP
10. Suzana Patricia Pereira
11. Lyllia Lessa dos Santos
12. Alvarica Francisca dos Santos da Silva
13. Heliana Tarciana Nunes de Vasconcelos
14. Anabela Gomes da Silva
15. Ocyon Karlo do Souza
16. Edineamira Gomes da Silva
17. Shirley Maria de Souza Lame
18. Luciana Brasileira Donato

19. Maria Joana T.
20. Maria Helena da Conceição
21. Luiza do Socorro da Silva
22. Isabel Cristine Martins Santos Araújo
23. Romário Martins de Araújo
24. João de Deus da Silva
25. Marilene de Araújo
26. Marcia da Paixão da Silva Sáez
27. Maria do Socorro
28. Maryleide Sophia da Silva Santos
29. Maria Kátia Nunes de Barros
30. Marcelina Jesus
31. Marcia Soares de Oliveira
32. Gabriela Regina da Cruz
33. Rosângela Kássia da Cruz
34. Yandira Nunes da Silva
35. Rugata Cunha da Silva
36. Cherrie Maria do Socorro
37. Adrielly Santos Silva
38. Karla Emanuel da Silva

